



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL**

### **1. Introdução**

A Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais – REAP tem como objeto contribuir para a melhoria do serviço público em Minas Gerais, por meio da cooperação multilateral em rede voltada à formação e ao aperfeiçoamento de membros e servidores estaduais ou federais de entes com sede ou subsele no Estado de Minas Gerais, bem como para a produção e gestão do conhecimento relacionado à Administração Pública, à prestação dos diversos serviços públicos e à promoção de políticas públicas

A realização de um seminário para as Escolas da Administração Pública representa uma oportunidade significativa para o fortalecimento das atividades dessa Rede, assim como para a formalização e consolidação de parcerias por meio da assinatura de um acordo de cooperação técnica entre as instituições no final do evento.

### **2. Objeto**

Contratação de palestrante para o seminário “Desafios e oportunidades para as Escolas da Administração Pública no contexto pós-pandemia” sendo ele do tipo fechado, presencial, a ser realizado na sede da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF) localizada no Edifício Mirafiori na Rua dos Guajajaras, 40 – Centro – Belo Horizonte/MG. A palestra será realizada no dia 10/10/2023, para até 100 participantes com carga horária máxima de 01h.

### **3. Diretrizes**

#### **3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos

### **4. Diretrizes específicas**

#### **4.1. Justificativa da contratação**

A transformação constante no cenário governamental, agravada pelas demandas pós-pandemia, exige uma capacitação contínua e uma gestão do conhecimento eficiente por parte dos servidores públicos.

As Escolas de Governo têm um papel fundamental nesse cenário, proporcionando programas e metodologias de treinamento que correspondam às demandas atuais e futuras da administração pública. O seminário proposto surge como uma plataforma para a troca de experiências, boas práticas e inovações pedagógicas entre diversas Escolas de Governo. Esta iniciativa visa não apenas aprimorar os programas existentes, mas também explorar potenciais parcerias e colaborações interinstitucionais, tendo em vista a formação mais integrada e atualizada de servidores. Com a apresentação de práticas consolidadas, *insights* sobre gestão por competência, pós-graduação, *e-learning*, entre outros tópicos, o seminário promoverá um ambiente rico para aprendizado e *networking*.

#### 4.2. **Referência aos instrumentos de planejamento**

Atende ao Objetivo Estratégico 8 - Aprimorar a gestão de pessoas do PETRE 2021-2026.

#### 5. **Histórico de contratações**

Seminário Transformações na Comunicação – Novos Paradigmas Pós Pandemia – SEI nº 0000978-32.2021.6.13.8000 – janeiro/2021

#### 6. **Resultados esperados**

Ao final deste seminário educacional, a/o participante será capaz de reconhecer as melhores práticas e inovações na formação de servidores públicos, ampliando sua perspectiva sobre capacitação e desenvolvimento, e estabelecendo conexões estratégicas para fortalecer a colaboração interinstitucional e aprimorar a eficiência e eficácia das Escolas de Governo no cenário atual e futuro.

#### 8. **Requisitos da contratação**

Profissional com comprovada especialização e notório domínio e experiência sobre o tema.

#### 9. **Justificativa da escolha do prestador de serviços**

Após consultar o mercado e diversas empresas, chegou-se ao nome da **professora Dr<sup>a</sup> Acácia Zeneida Kuenzer**, a qual possui graduação em Pedagogia, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1972), mestrado em Educação, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979) e doutorado em Educação: História, Política, Sociedade, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1984).

É professora titular aposentada da Universidade Federal do Paraná.

Atualmente, é professora permanente do IFRN, atuando no Programa de Pós-graduação em Educação Profissional

A proposta do docente foi a que melhor atendeu às expectativas da área demandante, desenvolvendo a palestra com conteúdo, metodologia e preço solicitados por este Tribunal.

Conforme se observa acima, a escolha da **Drª Acácia Zeneida Kuenzer** se deu em razão do serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual da docente sobre o tema, portanto, inviável se faz a competição.

*"Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, como descrito no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021".*

É certo que a atuação da profissional selecionada deve ser determinante para o alcance dos resultados pretendidos.

Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade?", explica:

*"Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma, porque composta de pessoas, também possui características que distinguem uma da outra, o que torna cada aula diferente uma da outra. Um grupo maior se comporta diferente de um com menos participantes; uma turma pode ser mais indagadora do que outra; uma turma pode ser heterogênea em relação à experiência e grau de escolaridade. Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar."* Disponível em: [http://www.jmleventos.com.br/arquivos/news/newsletter\\_adm\\_publica/arquivos/ANEXO\\_3\\_2\\_03.pdf](http://www.jmleventos.com.br/arquivos/news/newsletter_adm_publica/arquivos/ANEXO_3_2_03.pdf)

Na visão desta unidade, a instrutora indicada é, indiscutivelmente, a mais adequada à satisfação da necessidade de treinamento, nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. Viabilidade e fiscalização do contrato**

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de ser aprovada, serão fiscais requisitantes, técnicos e gestores do contrato, as servidoras da Seduc: Cynthia da Costa Val, como titular, e Elaine Nogueira Tibo, como suplente.

**Cynthia da Costa Val**  
Técnica Judiciária

**Andréia Santos de Oliveira Matos**  
Chefe da Seduc

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA DA COSTA VAL**, Técnico Judiciário, em 04/10/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS**, Chefe de Seção, em 04/10/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4627135** e o código CRC **062CEE8F**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

- Nome do evento: Palestra: "A formação dos servidores públicos no contexto da pós-pandemia"
- Público-alvo: **Servidoras e Servidores de Escolas de Governo integrantes da Rede de Escolas de Administração Pública – REAP**
- Número máximo de participantes do curso: **100**
- Carga horária mínima do curso: **01 hora**
- Número de turmas: **1 (uma)**
- Carga horária diária mínima da turma: **01 hora**
- Número máximo de participantes da turma: **100**
- Modalidade: **fechado, presencial**
- Local de realização do curso: **sede da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF)**
- Metodologia: **exposição dialogada seguida de debates**
- Requisitos mínimos dos contratados: **profissional com notória especialização e domínio sobre o tema**
- Avaliação: **feita através do acompanhamento e participação no debate e avaliação de reação.**
- Conteúdo programático mínimo:
  - a) A dimensão estratégica da formação dos servidores;
  - b) Impactos da pandemia sobre a precarização do trabalho dos servidores;

- c) Atenção à formação para a qualidade de vida no trabalho no pós-pandemia
- d) As fontes para a identificação das necessidades de formação no pós-pandemia;
- e) As contribuições dos Programas de Gestão por Competências.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A transformação constante no cenário governamental, agravada pelas demandas pós-pandemia, exige uma capacitação contínua e uma gestão do conhecimento eficiente por parte dos servidores públicos. As Escolas de Governo têm um papel fundamental nesse cenário, proporcionando programas e metodologias de treinamento que correspondam às demandas atuais e futuras da administração pública. O seminário proposto surge como uma plataforma para a troca de experiências, boas práticas e inovações pedagógicas entre diversas Escolas de Governo. Esta iniciativa visa não apenas aprimorar os programas existentes, mas também explorar potenciais parcerias e colaborações interinstitucionais, tendo em vista a formação mais integrada e atualizada de servidores. Com a apresentação de práticas consolidadas, *insights* sobre gestão por competência, pós-graduação, *e-learning*, entre outros tópicos, o seminário promoverá um ambiente rico para aprendizado e *networking*.

### **Resultados esperados**

Espera-se que ao final da capacitação, os servidores participantes sejam capazes de reconhecer as melhores práticas e inovações na formação de servidores públicos, ampliando sua perspectiva sobre capacitação e desenvolvimento, e estabelecendo conexões estratégicas para fortalecer a colaboração interinstitucional e aprimorar a eficiência e eficácia das Escolas de Governo no cenário atual e futuro.

**Previsão no Plano Anual de Trabalho:** não há.

## **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local de realização do evento: sede da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF).

Data de realização do curso: 10 de novembro de 2023

Horário de realização do curso: 09 às 10 horas

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado deverá:

Executar os trabalhos, respeitando os prazos acordados com a contratante;

Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais do instrutor;

Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor, como passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte, etc.;

Participar de reuniões de planejamento, quando solicitado;

Elaborar e encaminhar material didático, quando acordado;

Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função do curso.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante deverá:

Fornecer ao contratado informações relacionadas ao objeto do contrato;

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;

Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;

Notificar o contratado a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

atestar a efetiva prestação dos serviços, conforme o IMR estabelecido no contrato;

identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O Gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o atestado da efetiva prestação dos serviços por um dos(as) servidores(as) designados(as).

## **8. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021

## **9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

8.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

## 10. DA VIGÊNCIA

O serviço contratado deverá ser realizado até 19 de dezembro de 2023.

**Andréia Santos de Oliveira Matos**  
Chefe da Seduc



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS, Chefe de Seção**, em 26/10/2023, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4690612** e o código CRC **BF73013F**.